GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000034.989.26-9
Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
Contratada: Zeta Comercializadora de Energia S.A.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Serafim (Gerente de Suporte e Engenharia Operacional) e Fábio Siqueira Neto (Diretor de Operações).
Interessado(s): Antonio Julio Castiglioni Neto (Diretor-Presidente), Pedro Aurélio do Nascimento (Diretor-Presidente da Contratada) e Geraldo Cesar Mota (Procurador da Contratada).
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Companhia do Metropolitano de São Paulo para o período de 2026-2028.
Em Julgamento: 2º Termo Aditivo, de 18/12/2025.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322) e Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045).

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. SUPRESSÃO PARCIAL DO QUANTITATIVO CONTRATADO. ADEQUAÇÃO DAS PLANILHAS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ALTERAÇÃO DE VALOR SEM COMPROMETIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INSTRUMENTO PRIMÁRIO JULGADO REGULAR EM DEFINITIVO. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 09 de junho de 2026 às 17h de 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1001812301, celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e a empresa Zeta Comercializadora de Energia S.A.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SAA9-B76C-78NM-4G1U

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Decidiu, ademais, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo **TC-015784.989.23-8** e de eventuais termos aditivos subsequentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SAA9-B76C-78NM-4G1U